

Nova Alvorada, 30 de março de 2011.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº  
004/2011.

**ELEVA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**EDILSON ANTÔNIO ROMANINI**, Prefeito  
Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de  
suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na  
Lei Orgânica do Município de Nova Alvorada, que o Poder  
Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O valor dos salários mensais recebidos pelo ocupante do  
cargo de Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereadores ,  
passa a vigorar com acréscimo de 8,5% ( oito virgula cinco por cento  
).

**Art. 2º.** O valor dos salários mensais recebidos pelo ocupante do  
cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores ,  
passa a vigorar com acréscimo de 8,5% ( oito virgula cinco por cento  
).

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará  
em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º  
de março de 2011.

Rafael Lazzaroto  
Presidente

**Justificativas**

Através da Lei Municipal 1271, de 25 de março de 2011,, houve a concessão de reposição e aumento salarial dos servidores do quadro do Poder Executivo Municipal neste mesmo percentual. Então, para que haja equilíbrio no quadro geral dos servidores municipais, entendemos de bom alvitre a reposição igualitária.

Rafael Lazzaroto  
Ver. PMDB  
Presidente